



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20/12/2006](#), que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público da União e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.008817/2014-84, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 17-A da [Portaria PGR/MPU nº 707, de 20/12/2006](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Será concedida, mediante requerimento, jornada de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias ininterruptas à servidora cujo filho, atendido ou não por Programa de Assistência à Mãe Nutriz do Ministério Público da União, conte com até 24 (vinte e quatro) meses de vida.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no BSMPU, Brasília, DF, p. 1. set. 2015.](#)